



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

28/09/2017

Helma Amorim

Lei nº 1.268, de 28 de Setembro de 2017.

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

29/09/2017

DISPÕE: "EMENDA A LEI MUNICIPAL
Nº 793/2007 DEVIDAMENTE
ATUALIZADA E REVOGA A LEI
MUNICIPAL Nº 1098 DE 05 DE JULHO
DE 2012".

A **Prefeita Municipal de Alto Paraíso**, Estado de Rondônia, Sr^a
Helma Santana Amorim, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas
pelo inciso VI do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber, que a **Câmara Municipal** aprovou e ela sanciona a
seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica acrescido § 2º ao art. 21 da Lei Municipal nº 793 de
21 de dezembro de 2007 com a seguinte redação:

"§ 2º. Só terão direito a vice-direção às escolas com mais de 500
(quinhentos) alunos".

Art. 2º - Fica mantida a instituição dos Conselhos Escolares das
Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1098 de 05 de Julho de
2012 que "implementa gestão democrática nas escolas polos e urbanas da
rede pública municipal de ensino, e da outras providências".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de Setembro de 2017.

Helma Amorim
Helma Santana Amorim
Prefeita Municipal